



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.557

BELEM — DOMINGO, 7 DE MARÇO DE 1954

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário do Interior e Justiça
Em 27/2/54

Petições:

0105 — Armando Silva Nunes, 1.º fiscal lotado na I. G. S., solicitando licença especial — Com parecer favorável desta Secretaria, encaminhe-se à consideração do Chefe do Governo.

0108 — Pedro Nolasco Mendes, guarda civil, solicitando licença especial — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, com parecer favorável desta Secretaria.

S-BcETAOIN ETAOIN N NNI
0126 — Luiz Ferreira da Costa, guarda marítimo, solicitando contagem de tempo — Indefiro. Que rendo, formule o requerente seu pedido por intermédio da repartição em que serve, que deverá juntar sua folha de assentamento.

0140 — Alzira Soares da Costa, viúva de Durval de Araújo Costa, ex-funcionário estadual, solidificando uma pensão — Examine e opine o D. P.

0145 — Maria Sabina Mota Carvalho solicitando o internamento do menor Carlos Roberto Mota de Carvalho, no Educandário "Monteiro Lobato".

01705 — Olívia de Araújo, viúva de Acelino de Araújo, ex-cabo da P. M., anexo o ofício n. 38-a/0642, da Procuradoria Geral do Estado, sobre o pedido de uma pensão — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, cumprido que está o despacho de S. Excia, constante de fls. 16-v.
Em 26/2/54

Ofícios:

S/n. da Associação dos Profissionais Liberais e Artífices Nacionais, São Salvador, Bahia — Trata-se de mera exposição, isenta de qualquer solicitação concreta, motivo pelo qual opinião nos sentido de ser acusado seu recebimento e, a seguir, arquivada.

N. 880, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício n. 32, do D. E. R., sobre o pedido de reparos nas pontes do quilômetro 18 da rodovia Igaraipé-açu-Santa Maria — Remeta-se à Assembléia Legislativa, por ofício, cópia da informação do D. E. R., esclarecendo que a demora da resposta é motivada pela retenção do expediente naquele Departamento, ao qual foi remetido em 4/11/53 e só agora o devolveu a esta Secretaria.

N. 168, da Secretaria de Finanças, comunicação — Acusar o recebimento, com o esclarecimento de que esta Secretaria procurará atender a solicitação, só pleiteando créditos suplementares quando tal se fizer irretavelmente necessário.

Em 3/3/54

S/n. d. Delegacia de Polícia em Macundá, Município de Itupiran-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

g. solicitando informações — a) Informe-se ao solicitante, nos termos da informação da Diretoria do Expediente. b) Sendo razoável a ponderação do D. P., recomendando que, desta data em diante, constem dos decretos de nomeação de delegado, escrivães e comissários do interior a classe da respectiva Delegacia e a anotação de se tratar de função gratificada.

— N. 2, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, sobre as obras de conservação em próprios do Estado, anexo os ofícios n. 41, do D. A. M.; 22, da P. M.; 39, da Imprensa Oficial e outros.

— Encaminhe-se a presente relação à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar organizar as obras a serem efetuadas, pedindo prioridade para o prédio onde funciona o DESP.

— N. 4, da Prefeitura Municipal de Oriximiná, comunicando o falecimento do cidadão Francisco Antônio Colares, adjunto de promotor e indicando o nome do cidadão Francisco Amoêdo Corrêa, para a referida função.

— N. 114, da Assistência Juvidária do Cível, em Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Glória Maria de Sousa — Atenda-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 6/3/54

Ofício da Assembléia Legislativa do Estado, encaminhando contas da firma Vitor C. Portela — Ao Departamento de Despesa para processar o pagamento em termos.

— Petição de Ernesto G. Leitão, despachante estadual, requerendo pagamento de despachos — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

— Ofício do Presidente do Conselho Penitenciário, solicitando a entrega de Crs 2.300,00, para despesas de pronto pagamento ao Presídio S. José — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

— Ofício de Pedro Paulo de Brito, requerendo restituições de montepio — Aguarde-se a resposta na Caixa Econômica.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando o pagamento de vencimentos à

mento do professor Wenceslau Botelho — Devolva-se à S. E. C., com o esclarecimento de que a publicação do edital já foi providenciada, conforme solicitação da mesma em outro expediente.

— N. 4, da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, comunicação — Ao Gabinete.

— DCn/023.1(35)(42)/0651, do Ministério das Relações Exteriores, comunicando ao Sr. General Governador haver o Governo do Peru dado por terminadas as funções de Cônsul Geral daquela República, em Belém, Sr. Carlos Farge Bringas — Agradecer a comunicação e arquivar.

— N. 1, do Consulado Geral do Peru, em Belém, comunicando ao Sr. General Governador que o Cônsul Carlos Farge Bringas fez entrega do Consulado ao Sr. José Dias da Costa Pais, cônsul da Holanda, nesta capital — Agradecer a comunicação e arquivar.

— N. 18, da Prefeitura Municipal de Marapanim, acusa e agradece o recebimento da circular n. 2, Arquivar-se.

— N. 114, da Assistência Juvidária do Cível, em Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Glória Maria de Sousa — Atenda-se.

professora Guiomar Santos Chagas — Ao Departamento de Despesa, para emitir à ordem do pagamento.

— Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando o orçamento para conserto e preparos do mobiliário do Grupo Escolar Augusto Montenegro.

Oficie-se ao Diretor do Instituto Lauro Sodré, para mandar executar os serviços exigidos no mobiliário do Grupo Escolar "Augusto Montenegro", no montante da respectiva proposta ou sejam Crs 15.236,00, feito o empenho prévio pelo Departamento de Contabilidade.

— Petição de José Cipriano de Pinho, solicitando licença especial — Ao Departamento do Pessoal.

— Petição de Horácio Ferreira Bastos, solicitando provisões sobre expediente anterior — Junte-se ao processo n. 12.912.

— Ofício da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-Comunicações — A Procuradoria Fiscal.

— Telegrama da Coletoria Estadual de Bragança, fazendo comunicação — A S. I. J. para seu conhecimento.

— Ofício da Coletoria Estadual de Capim, sobre o movimento de renda — Ao D. D. para examinar a relação de despesas oferecidas pelo Coletoria em Capim e opinar sobre o pedido de suprimento de fundos.

— Petição da Companhia Química Rhodia Brasileira, de Santo André, Estado de São Paulo, solicitando pagamento — Aguarde oportunidade.

— Ofício da Secretaria de Estado de Produção, solicitando providências junto as Coletorias do interior sobre a cobrança do imposto territorial — À Seção de Coletorias para providenciar.

— Ofício da Escola Normal Antonio Lemos, restituindo o formulário para cálculo do orçamento de 1955 — À Comissão de Orçamento.

— Ofício do Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital — Ao Departamento do Pessoal para a devida anotação; depois retorne a esta Secretaria com o seu parecer.

— Ofício da Federação das Associações Rurais do Pará, prestação de contas — Retorne ao Departamento de Contabilidade para arquivar.

— Ofício do Círculo Operário de Icoaraci, Primeiro — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular, para a quantia de Crs 3.000,00. Segundo — Ao Departamento de Despesa para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando duas propostas para "Seguro de Acidentes", da Companhia Internacional de Seguros — Ao Departamento de Contabilidade para empenho na forma regular.

— Memorandum do Banco do Brasil — Ao Departamento de Contabilidade.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SASLDO do dia 5 de março de 1954	815.743,40
Renda do dia 6 de março de 1954	608.300,20
SOMA	1.424.034,60
SALDO para o dia 8/3/1954	1.424.043,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.258.907,10
Em documentos	165.136,50
TOTAL	1.424.043,60

Belém (Pará), 6 de março de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 8 de

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando devem fazerlo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira

Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:	
Anual	400,00

Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

março de 1954, das 8 às 11 horas o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Estado de Produção e Gabinete, Departamento de Classificação de Produtos, Departamento de Administração, Departamento de Cooperativismo, Departamento de Fomentos, Grupos Escolares da Capital — Coronel de Barros, Professora Anélia, Pedro II e Floriano Peixoto.

Diversos:
Dr. Antonio Loureano Diniz, Dr. Levy Hall de Moura, Hamilton Pinheiro Sá, Eulálio Fonseca Figueiredo, Paraense Comercial Limitada, Folhas de Escolas Noturnas da Capital, Sebastião Pinto, Joana de Oliveira Santiago, Pedro Azevedo dos Santos, Eldenor Ferreira da Silva, Erichsen & Bachold.

Restos a Pagar:
Colonia Estadual de Tomé-Açu, Mariana Muniz de Souza Paulo, Azevedo Perdigão, Viúva Dr. Pedro Nunes Rodrigues Teodoro Dídimo Soares e Hugo Carlos de Saboia.

DEPARTAMENTO
DE RECEITA

Em 5-3-1954.

N. 18, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

— N. 1113, de Ferreira Oliveira & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 1114, de C. Batista. — Dada a baixa no manifesto geral, como requer.

— N. 1115, de Rbertex Ltda. — Não havendo, no caso, isenção para a matéria prima em referência, nada há que deferir.

— N. 117, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 1120, de J. A. Leite & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 1118, de Fernandes & Silvia Ltda. — Junte-se o distrito social.

— N. 1119, de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. — A 2a. Seção, para anotar e arquivar na 1a. Seção.

— N. 4582, da Importadora dos Hotéis e Bares do Pará Ltda. — Diga a Seção de Fiscalização.

— N. 687, de Carvalho Leite, Medicamentos S. A. — Em face das informações e atendendo a que o equívoco resultou a duplidade de lançamento sobre o qual foi pago o imposto, defiro o pedido, suficientemente justificado, para mandar que se leve em conta a diferença no pagamento relativo à quinzena subsequente, feitas as devidas averbações no livro fiscal. A Seção de Fiscalização para tomar conhecimento.

— N. 937, de Silva Lopes & Cia. — Junte-se a estatística e encaminhe-se à Seção de Fiscalização, para os devidos fins.

— N. 1123, de Gonçalves & Cia. Ltda. — Averbe-se no manifesto geral.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 27 de fevereiro a 5 de março de 1954.

Autorização para comerciar

1 — Araujo & Riodes, pedindo o registro das escrituras de autorização para comerciar, outorgadas as suas sócias Maria da Glória de Souza Riodes e Eni Peixoto Figueiredo de Araújo por seus esposos Lecy Pontes Riodes e Raimundo Soares de Araújo. — Registre-se.

2 — Armando Fernandes Nogueira, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua favor pela Sociedade Agro-Industrial do Amapá Ltda. — Registre-se.

Procuração:

3 — Rubens Pereira Bahia, pedindo o registro da procuração outorgada a seu favor pela Sociedade Agro-Industrial do Amapá Ltda. — Registre-se.

Talões de impostos:

4 — Lício Mario Lino Solheiro, pedindo o registro dos talões do Imposto de Industria e Profissão,

referentes aos exercícios de 1953 e 1954. — Registre-se.

Ata:

5 — Fazendas Santa Cruz da Tapera, S/A, pedindo o arquivamento da página do DIARIO OFICIAL do Estado, do dia 18 de fevereiro do corrente ano que publicou a ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 5 do mesmo mês de fevereiro. — Arquive-se.

Contratos:

6 — Araujo & Riodes, pedindo o arquivamento de seu contrato social. — Séde: Belém, no Mercado de São Braz, aparador n. 18, sem filial; objeto: sécos e molhados; capital: Cr\$ 2.000,00; entre partes: Enid Peixoto Figueiredo Araújo e Maria da Glória de Souza Riodes, brasileiras, casadas; prazo: indeterminado. — Arquive-se.

7 — F. Ribeirinho & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. — Séde: Belém, à Rua Bernál do Couto, n. 583, sem filial; objeto: Indústria de panificadores comércio de mercearia; Capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: Francisco Dias Ribeirinho, Orlandino Dias Ribeirinho, soldados e Francisco Pereira Toureiro Galego, casado, todos portugueses. — Arquive-se.

Alterações:

8 — F. Cruz & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento da retirada Pró-labore, que tem direito os sócios, permanecendo o mesmo capital, sede, finalidade, prazo e quadro social. — Arquive-se.

9 — Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela retirada dos sócios José Vicente Cruz e Dulce Bentes Cruz, que cedem e transferem as suas quotas aos sócios remanescentes Isaac Elias Bemuyal, Moysés Elias Bemuyal e Leão Serruya; permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 1.000.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Isaac Elias Bemuyal, Moysés Elias Bemuyal e Leão Serruya. — Arquive-se.

10 — Isaac Bemuyal & Cia. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquive-se.

11 — Santeco Representações e Conta Própria, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela saída do sócio Antônio Soares Coimbra, embolsado de seus haveres permanecendo o mesmo capital, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Ilza Augusta de Souza Gusmão, Doralice Simões Barata e Doracy Oliveira Coelho. — Arquive-se.

12 — Carlos Mavarro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento do seu capital social de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 800.000,00, e aumento da retirada dos sócios permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social. — Arquive-se.

Dissolução:

13 — Antônio Aguiar & Cia., pedindo o arquivamento do contrato de sua dissolução pela retirada dos sócios Antônio Virginio Aguiar Filho, Daniel de Jesus Aguiar e Antônio Joaquim Gomes, embolsados de seus haveres. — Arquive-se.

Firmas Coletivas:

14 — F. Ribeirinho & Cia. e Araújo & Riodes, pedindo respectivamente o registro dessas firmas. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Averbações:

15 — Isaac Bemuyal & Cia., pedindo a averbação no seu registro o aumento des seu capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

16 — Carlos Navarro & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento des seu capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 800.000,00. — Averbe-se, ar-

quivada a alteração do contrato social.

17 — Severiano A. Maia, firma comercial estabelecida na cidade de Bragança, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00. — Averbe-se.

18 — Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., pedindo para averbar no seu registro e admissão do sócio quotista Leão Seruya. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

19 — Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada dos sócios José Vicente Cruz e Dulce Bentes Cruz. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

20 — Valente Brito & Cia., pedindo para averbar no seu registro que passará a usar o aditivo "em liquidação", pelo falecimento da sócia Justina dos Prazeres Cavaleiro de Brito, ocorrido em 20 de janeiro, passado. — Averbe-se.

Cancelamento:

21 — Antônio Aguiar & Cia., pedindo o seu cancelamento pela

sua dissolução. — Cancela-se, arquivado o distrato social.

Nomeação de Corretor:

22 — Dr. Isaia Soares, tendo preenchido as formalidades legais, pede a expedição de sua carta-patente, de Corretor de Mercadorias. — Deferido.

Licença:

23 — Samuel Soares, Corretor de Mercadorias, comunicando que reassumiu o exercício das suas funções, por haver terminado a licença de que estava em goso. — Deferido.

Livros:

24 — Durante a última semana pediram a legalização de livros:

The Swaney Ross Companhia. — Perfumaria Minerva do Ver-o-Peso, Ltda. — Companhia Industrial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial de Belém, — Augusto Moutinho & Cia., — Banco Comercial do Pará, S/A. — A. F. Carril e Corrêa, Costa & Cia.

Certidões:

25 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Alto Tapajós, S/A. — Lício Mariolino Solheiro e Bernardo Nunes de Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Florisbela Queiroz, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho, e Florisbela Queiroz, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Florisbela Queiroz, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita da Biblioteca e Arquivo Público.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Florisbela Queiroz. — Lucimar C. de Almeida. — Eunice Maria Figueiredo.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Maria José dos Anjos Pinheiro, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho, e Maria José dos Anjos Pinheiro, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria José dos Anjos Pinheiro, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Maria José dos Anjos Pinheiro. — Lucimar C. de Almeida. — Eunice Maria Figueiredo.

X Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Maria José da Silva Lisboa, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho, e Maria José da Silva Lisboa, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria José da Silva Lisboa, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita da Biblioteca e Arquivo Público.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Maurícia de Abreu e Silva. — Lucimar C. de Almeida. — Ester T. Pinheiro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa, da qual por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria José da Silva Lisboa, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita da Biblioteca e Arquivo Público.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 690,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Maurícia de Abreu e Silva. — Lucimar C. de Almeida. — Ester T. Pinheiro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Helena Ferreira de Araújo, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Maria José da Silva Lisboa. — Lucimar C. de Almeida. — Eunice Maria Figueiredo.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maurícia de Abreu e Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contra-

tantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — José Cavalcante Filho. — Helena Ferreira de Araújo. — Lucimar C. de Almeida. — Eunice Maria Figueiredo.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Maria Léa Tavares, para os serviços de Auxiliar de Escrita.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho, e Maria Léa Tavares, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria Léa Tavares, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Escrita da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. —

(aa) José Cavalcante Filho. — Irmão Ana Tarcísia Tavares. — Marieta Emmi. — Lucimar C. de Almeida.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e a Irmão Ana Tarcísia Tavares, para os serviços de Diretora Escolar.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e a Irmão Ana Tarcísia Tavares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 a Irmão Ana Tarcísia Tavares, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Diretora Escolar do Orfanato Antônio Lemos".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho. — Irmão Ana Catarina Pereira Ramos. — Marieta Emmi. — Lucimar C. de Almeida.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e a Irmão Ana Catarina Pereira Ramos, para os serviços de Mestra de Prendas.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e a Irmão Catarina Pereira Ramos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 a Irmão Catarina Pereira Ramos, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Mestra de Prendas do Orfanato "Antônio Lemos".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho. — Laura Rosa Bielby Aranha. — Lucimar C. de Almeida. — Ester Pinheiro.

tratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que baiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho. — Laura Rosa Bielby Aranha. — Lucimar C. de Almeida. — Ester Pinheiro.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e Pedro Brito, para os serviços de Carpina.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Pedro Brito, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Pedro Brito, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Carpina do Instituto Gentil Bitencourt.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratado receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho. — Laura Rosa Bielby Aranha. — Lucimar C. de Almeida. — Ester Pinheiro.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de janeiro de 1954. — (aa) José Cavalcante Filho. — Pedro Brito. — Orlando Melo Soares. — Francisco de Oliveira Tavares.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura entre o Governo do Estado e a Irmão Ana Conceta Lima, para os serviços de Economa.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cin-

quinta e quatro, presentes no Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcionar na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que é estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vui assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETAIRO

Despachos proferidos pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.
Em 5-3-54.

Petição:

N. 457, de Pedro Augusto de Moura Palha (requerendo compra de terras na Marambaiá). — Ao Serviço de Terras.

N. 450, da Companhia de Terras do Ariquá (solicitando informações). — Ao Serviço de Terras.

N. 433, de José Antônio de Oliveira (propondo venda ao Estado de uma casa de sua propriedade). — Não interessa ao Estado e nem há verba no orçamento para esta finalidade.

Ofícios:

N. 430, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando orçamento para os consertos na calha do G. E. de Curuçá). — Ao Delegado de Polícia que está fazendo obras na Cadeia, para realizar os trabalhos do grupo acima referido.

N. 258, da Secretaria de Estado de Produção (solicitando provisões sobre reparos e pintura no prédio n. 49, da rua 13 de Maio). — Exmo. sr. Secretário de Produção. Solicito de V. Excia. autorizar o Secretário de Finanças a entregar a importância de Cr\$ 27.000,00 por conta da verba "Conservação" na rubrica destinada à Secretaria de Finanças (o D. P. de então estava incluído naquela Secretaria). Logo tenha importância em mãos, os serviços serão iniciados.

N. 248, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando mancar examinar e fazer orçamento para os consertos dos grupos escolares Dr. Freitas e Benjamin Constant). — Ao mestre Sebastião.

N. 0133, do Tribunal de Contas do Estado (acusando recebimento do ofício n. 11, desta Secretaria). — Ao engenheiro Joaquim Brito para, com urgência, completar o orçamento.

Memorandum:

N. 460, do Gabinete do Governador (solicitando ser estudado meio de fazer limpeza no Educandário "Eunice Weaver"). — Solicito audiência do Secretário de Estado de Saúde Pública.

N. 407, do Gabinete do Governador (solicitando a instalação de uma torneira pública na esquina da Vila Virginia com a 1.º de Dezembro). — Ao Gabinete do

grupo escolar "Rui Barbosa"). — Sr. Secretário. As obras importam em Cr\$ 20.000,00.

Telegrams:

N. 477, do Presidente da Associação Rural de Baião (sobre madeiras para o grupo escolar daquela cidade). — Responder que aguarde mais um pouco.

N. 487, do Prefeito Municipal de Óbidos (solicitando informações). — Ao Chefe do Expediente, para providenciar.

N. 455, do Prefeito Municipal de Itupiranga (faz comunicação). — Transcrever o telegrama para o coletor e pedir informações.

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Recreio.

Em 4-3-1954.

N. 232, da Secretaria de Estado de Produção. — Embarque-se.

N. 1006, de M. L. Morgado. — No caso, tendo a requerente recuperado a plenitude de sua capacidade civil e não cogitando o regulamento que disciplina o imposto das restrições feitas na informação para efeito da transferência dos livros fiscais à firma sucessora, promova-se a regularização da situação fiscal da postulante. Retorne o processo à Seção de Fiscalização, para cumprir.

N. 997, 889, 878, 1022 e 890, de Soares de Carvalho. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 1095, da Importadora de Ferragens S. A. — Como requer.

N. 1094, de M. Tenório & Irmão. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1091, de E. M. Lourenço. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1092, de Produtos Vitoria Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1034, da Cia. Paráense de Latex. — Arquivar-se.

N. 1033, da Cia. Paráense de Latex. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 929 e 930, da Cia. Paráense de Latex. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 1088, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1090, de Raimunda Pei-

xoto. — Verificado, embarque-se. — Ns. 35 e 36, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como requer.

N. 4, da Coletoria de Tucuruí — Telegrafe-se solicitando a relação, nos termos da informação.

N. 1066, de J. Kislanov & Irmão. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 965, da Exportadora Boavistense Ltda. — Lavre-se o termo.

N. 1074, de Mário Gomes de Vilhena. — A Tesouraria, para tomar em consideração.

N. 8, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. — Arquivar-se.

N. 1102, da Alto Tapajós S. A.; n. 1103, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.; n. 1101, de Gonçalves Barros & Cia.; n. 1100, da Empreesa de Navegação Aquidaban Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1098, de Soares de Carvalho. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1107, da Agência da Caixa de Crédito da Pesca. — A Superintendência da Fiscalização.

Telegrama de Alenquer. — Telegrafe-se.

N. 1107, de Cohen & Esteves Ltda.; e n. 1108, de J. S. Pureza — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1095, da Importadora de Ferragens S. A. — Como requer.

N. 1094, de M. Tenório & Irmão. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1091, de E. M. Lourenço. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 1092, de Produtos Vitoria Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1034, da Cia. Paráense de Latex. — Arquivar-se.

N. 1033, da Cia. Paráense de Latex. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 929 e 930, da Cia. Paráense de Latex. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 1088, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1090, de Raimunda Pei-

xoto. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 721, do Instituto de Apresentação e Pensões dos Industriários. — Embarque-se.

N. 173, do Departamento do Pessoal. — Registre-se.

N. 1052, de Rubens Pereira Bahia. — A 2a. Seção, para anotar e arquivar na 1a. Seção.

N. 175, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada a baixa no manifesto geral, como requer.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado:

Em 4/3/54.

Ofícios:

N. 269, da Secretaria de Estado de Produção (sobre terras em Ourém). — Volte à Secretaria de Produção com informação da S. O. T. V., para que torne sem efeito a decisão do Governo suspendendo o loteamento, até que sejam tomadas as providências para desapropriação das referidas terras.

Em seguida, vê este processo à S. I. J., para as medidas necessárias.

Autos:

N. 0835, autos de compra de terras devolutas no município de Muana, em que é requerente Adelino Caripunas da Silva. — Homologação de sentença.

Despachos proferidos pelo exmo. sr. dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Em 6-5-54.

Petição:

N. 485, de Jacinto Moreira de Castro (requerendo compra de terras situadas na E. F. B.). — Indeferido. O Estado não possui terras devolutas no local.

Ofícios:

N. 476, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando a construção de uma escola rural em Vigia) — Exmo. sr. Governador. O assunto é da alçada da S. I. J. No orçamento do Estado não há verba.

N. 484, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando seja mandado fazer um exame na casa onde funciona a escola "Artur Porto"). — Ao engenheiro Wilson.

N. 483, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando seja mandado verificar a parede do

Memorando:

N. 24, da Granja Modelo do Estado — Ao D. A., para autorizar a aquisição.

Em 5/3/54

Ofícios:

N. 11, da Coletoria de Rendas do Estado do Pará em Abatébuia — Ao D. C.

N. 70, da Coletoria de Rendas do Estado em Baião — Ao D. C.

N. 3, da Cooperativa Agrícola Mista de Mocajuba Ltda. — Ao D. A., para arquivar.

Petição:

Ns. 772, de José Freire do Amaral; 773, de Edelzir Paulino do Amaral; 774, de Francisco Gonçalves de Sousa Filho; 775, de Francisco Gonçalves de Sousa; 776, de Anfiloquio Ramos da Silva; 779, de José Ribeiro do Nascimento e 783, do Dra. Olga de Andrade Paes — Ao D. C.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

entre a Praça Floriano Peixoto e o trilho da E.F.B.

Frente — 6,00 metros.

Fundos — 24,00 metros.

Área — 144,00 metros quadrados. Tem forma paralelográfica, confinando à direita com o lote 19 e à esquerda, com o lote 17.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findingo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorâ-

DIARIO OFICIAL

Março — 1954

6 — Domingo, 7

dia, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954.

Hermógenes Condurú

Secretário de Obras

(T — 7246 — 25-2, 7 e 17-3-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo do Espírito Santo Lopes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno com armação de barraca do requerente fica na quadra: Passagem das Flores frente e sem denominação; Boca do Acre e Rodovia Belém-Pinheiro, de onde dista 81,60 metros. Limites à direita s/n e à esquerda 36,00 metros. Dimensões: frente, 7,70 metros fundos 40,00 metros. Área, 348,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de fevereiro de 1954.

(a.) Hermógenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.260 — 26/2 e 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Eduvilda Rodrigues Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Marquês de Herval, Itororó e Lomas Valentinas, distando de 106,85 metros. Frente: 6,25 metros. Fundos: 48,70 metros. Tem uma área de 304,37 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 976, e à esquerda com o imóvel n. 974.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de fevereiro de 1954. — (a) Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.261 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Gonçalves Valente, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, frente e Queluz; Avenida Cipriano Santos, Rosa Danin, de onde dista 48,70 metros. Dimensões: Frente, 4,00 metros. Fundos 50,00 metros. Área: 200,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

sus reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954.

(a.) Hermógenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.258 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Demetria Alfaia Borges, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Apertada Hora, 9 de Janeiro e 3 de Maio, distando de 47,20 metros. Frente: 6,70 metros. Fundos: 65,30 metros. Tem uma área de 445,51 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 1718 e à esquerda com o imóvel n. 1712.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.263 — 26/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. José Luciano de Matos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Rua Nova e Antônio Everdoso, distando de 80,00 metros. Dimensões: Frente: 4,48 metros. Fundos: 50,00 metros. Área: 224,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel s/n e à esquerda com o imóvel n. 128.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de fevereiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, Secretário de Obras.

T — 7.259 — 27/2, 7 e 17/3/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Milton Duarte de Castro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Padre Eutiquio — frente com projeção de fundo, para a Trav. Apinágés, no perímetro entre a Passagem Tembés e rua Barão de Igarapé Miri, de onde dista 52,00 metros, dimensões frente 6,35 — fundos 60m00, Área 381,700m² — 238 juntas de imposto a pagar.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

sus reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai éste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de fevereiro de 1954. — (a) Hermógenes Condurú, secretário de obras (T — 7.196 — 20 e 28/2 e 7/3/54 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAGÃO
Compra de terras

No orden do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Ademar Henrique de Brito, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.^a Comarca - Igarapé-Açu - 37.^o Término - 37.^o Município - Igarapé-Açu e 101.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Fortaleza", está situada à margem esquerda do igarapé Siricauéra, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de João Ferreira de Brito: pelo lado de cima, com o igarapé Guarany e, pelos fundos, com terras dos herdeiros de José Maria Nunes, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Igarapé-Açu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de fevereiro de 1954. — O oficial administrativo — João Motta de Oliveira.

(T — 7273 — 27-2, 7 e 17-3-54 — Cr\$ 120,00).

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vigia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de fevereiro de 1954. — (a) O oficial ad. classe "O" João Motta de Oliveira.

T — 7.264 — 26/2, 7 e 17-3-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Ademar Henrique de Brito, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.^a Comarca - Igarapé-Açu - 37.^o Término - 37.^o Município - Igarapé-Açu e 101.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada aos fundos dos lotes agrícolas da Colônia Santa Rosa, e limita-se pela frente, com o terreno denominado "Icatu", de propriedade de Manoel da Cruz; pelo lado direito, com o lote de terras denominado "Conceição"; de propriedade de José Nogueira da Costa; pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado, e, pelos fundos, com as terras denominadas "Santa Cruz", de propriedade de Manoel Pereira de Matos, medindo 300 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Igarapé-Açu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de fevereiro de 1954. — O oficial administrativo — João Motta de Oliveira.

(T — 7273 — 27-2, 7 e 17-3-54 — Cr\$ 120,00).

EDITAIS

ANÚNCIOS

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Nos termos do art. 87 da Lei de Sociedades Anônimas, convocamos os acionistas de Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé S. A., para, em reunião extraordinária de Assembléia Geral, se reunirem na sede social no dia 15 do corrente, pelas 10 horas, a fim de nomear uma comissão fiscal para proferir parecer sobre as contas dos exercícios de 1951, 1952 e 1953, e o que ocorrer.

Belém, 6 de março de 1954.

O Conselho Superior:

a) Otavio Augusto de Bastos Meira.

a) Pedro de Oliveira Bentes

(Ext. — 7, 9 e 10-3-54).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem a 17 de março corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Conde de Britto, n. 54 — primeiro andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1953, e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 5 de março de 1954.

Os Diretores:

Dr. Oscar Facciola

Simão Roffé

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. — 7, 9 e 10-3-54).

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que, a partir, desta data, achar-se à sua disposição os documentos de que trata Art. 99, da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis, nas horas do expediente, em nossa sede social à Avenida 15 de Agosto, Edifício Importadora, 1º andar.

Belém, 4 de março de 1954.

Importadora de Ferragens, S/A.
(aa) Abilio Augusto Velho, Vice-Presidente.

T — 7.314 — 5, 6 e 7|3|54 —
Cr\$ 120,00

BANCO MOREIRA GOMES S/A**DIVIDENDOS**

Ficam convidados os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S/A a virem receber, a partir desta data e nas horas de expediente, o dividendo referente ao exercício de 1953, à razão de Cr\$ 150,00 por ação.

Belém, 6 de março de 1954.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques

Antonio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antonio Maria da Silva

(Ext. — Dias: 7, 9 e 10|3|54).

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 22 de fevereiro de 1954.

As dezessete horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, em nossa sede social, à rua Quinze de Novembro números oitenta e seis a noventa, achar-se presentes quatorze acionistas, representando o capital de treze milhões cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros, conforme consta do respectivo "Livro de Presença", assumiu a presidência da Mesa, o acionista senhor Adalberto de Mendonça Marques, que declarou aberta a sessão, convidando, a seguir, os acionistas senhores Firmino Gomes Pereira da Silva e Manoel Pereira Feio Ervedosa para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida, o senhor presidente mandou proceder à leitura do anúncio da convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL

dos dias nove, doze e quatorze de fevereiro corrente e na "Folha do Norte" dos dias nove, doze e quinze também do corrente, que vai a seguir transcrita: "Banco Moreira Gomes S/A — Assembléia Geral Ordinária — Pelo presente, convidamos os Srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 22 de fevereiro do corrente ano, pelas 17 horas, cujos fins são: a) julgar as contas da diretoria referentes ao exercício p. p., seu relatório e parecer do Conselho Fiscal; b) eleger a diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício corrente; c) o mais que ocorrer. Belém, 8 de fevereiro de 1954. Banco Moreira Gomes S/A. (aa) Adalberto de Mendonça Marques — Antonio José Cerqueira Dantas — Firmino Ferreira de Mattos — Antonio Maria da Silva".

Passando à ordem do dia e como não houvesse expediente a despachar, o senhor presidente mandou proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício próximo passado, cuja leitura deixou de ser feita a pedido do acionista senhor Alvaro Coelho de Souza, que apresentou como justificativa o fato de já haverem sido os aludidos documentos publicados na imprensa local, sendo, assim, por certo, do conhecimento dos senhores acionistas.

Em seguida, o senhor presidente pôs em discussão o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício próximo passado. Como nenhum dos senhores acionistas quisesse se manifestar a respeito, o senhor presidente os submeteu à aprovação, sendo aprovados por unanimidade. A diretoria absteve-se de votar.

Entrando na segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, a fim de que os senhores acionistas organizassem as suas cédulas para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Reabertos os trabalhos, o senhor presidente convidou para escrutinadores os acionistas senhores Alvaro José de Moura e José Manuel Marques Ortins de Bettencourt, mandando, a seguir, proceder a chamada dos senhores acionistas pelo "Livro de Presença" para depositarem as suas cédulas na urna. Terminada a votação, procedeu-se a apuração, verificando-se o seguinte resultado:

DIRETORIA

Adalberto de Mendonça Marques — Presidente.

Antonio José Cerqueira Dantas — Diretor.

Firmino Ferreira de Mattos — Diretor.

Antonio Maria da Silva — Diretor.

CONSELHO FISCAL Efetivos

Dr. Clementino de Almeida Lisboa.

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra.

José Emílio Leal Martins. Suplentes

João Queiroz de Figueiredo.

Orlando Dias Carneiro.

Wady Thomé Chamié.

Não havendo impugnação alguma e achando-se presentes os diretores eleitos, foram imediatamente empossados.

Resolvidos os assuntos da ordem do dia, o senhor presidente facultou a palavra a qualquer acionista presente para tratar de algum assunto de interesse social e como nenhum quisesse fazer uso dela, deu por encerrada a sessão, agradecendo antes a presença de todos e o modo urbano como se portaram.

E eu, Firmino Gomes Pereira da Silva, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos componentes da Mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 22 de fevereiro de 1954. — (aa) Adalberto de Mendonça Marques — Firmino Gomes Pereira da Silva — Manoel Pereira Feio Ervedosa — Alvaro José de Moura — José Manuel Marques Ortins de Bettencourt — p. p. de Isabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt

— José Manuel Marques Ortins de Bettencourt — p. p. de Elizabeth Mendonça Marques Tenreiro — Banco Moreira Gomes S/A — Firmino Ferreira de Mattos — Antonio Maria da Silva — Firmino Ferreira Mattos — Antonio Maria da Silva — Alvaro Coelho de Souza — Antonio de Castro Marques — Mário Fernandes Pastor — Vicente Izidoro de Almeida Lima.

(Ext. — 7-3-54).

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa da Piedade, 133, os documentos referentes ao art. n. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; os quais poderão ser examinados dentro da hora de expediente.

Belém, 1 de março de 1954. — (aa) Aled Parry e Expedite Lobato Fernandez, Diretores.

(Ext. — Dias 6, 7 e 9|3|54)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO S/A**MARCOSA**

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à rua Gaspar Viana, 124/126, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1954. Dilermando Guedes Cabral, Diretor-Gerente

(Ext. dias 6, 8 e 10-3-54)

COMPANHIA DE SEGUROS**ALIANÇA DO PARÁ**

SEGUROS INCÊNDIO, .. TRANSPORTES E AEROVIÁRIOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 23 de março de 1954, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1953 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 5.º e 20 dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de março de 1954. — Os Diretores: Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

Ext. — 5, 6 e 7|2 e 23|3|54



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 7 DE MARÇO DE 1954

NUM. 4.029

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Nazaré Ribeiro e a senhorinha Juracy Carmelia da Mota Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, serventuário de Justiça, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro 872, filho de Antônio Camilo Alves Ribeiro Junior e de dona Amélia Azevedo Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro 972, filha de Justino dos Santos Martins e de dona Maria da Glória Mota Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.327-7 e 143|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Tiago de Lucena e dona Ana Bragança Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rue Marquês de Herval 1281, filho de Manoel Vicente Lucena e de dona Rosa Ribeiro de Lucena.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rue Marquês de Herval 1281, filha de Jacinto Lobato e de dona Francisca Bragança.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.329-7 e 143|54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Otávio Duarte Valente e dona Júlia da Costa Caribé.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo 72, filho de Hermenegildo Duarte Valente e de dona Florinda Monteiro Valente.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão do Triunfo 72, filha de Gaudêncio de Almeida Caribé e de dona Eulália Costa Caribé.

EDITAIS JUDICIAIS

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-7.327-7 e 143|54—Cr\$ 40,00)

ALTERAÇÃO DE NOME

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito da 6.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, atendendo às provas constantes dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Públíco, por sentença proferida nesta data autorizou o cidadão João de Oliveira Menezes, português, solteiro, comerciante, sócio da firma desta praça — "Delfim Oliveira & Cia.", — a usar, para fins exclusivamente comerciais, o nome de João Delfim de Oliveira Mendes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma devidamente legal e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de março de 1954. Eu, Luiz Olavo Elleres de Sousa, escrivão, interino, o subscrevi. — O Juiz de Direito, Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 7.331 — 7.3|54)

BEM DE FAMÍLIA
Faço saber que, por escritura de 10 de dezembro de 1953, lavrada às fls. 31v. do livro 144, das notas do tabelião Armando Santos, dessa cidade, Adauto Ribeiro Soares, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Ermílides Soares, residente nesta cidade, sendo legítimo proprietário do terreno edificado com o prédio n. 31, à Rua dos Quarenta e Oito, entre à Avenida Padre Eutíquio e a Travessa Presidente Pernambuco, nessa capital, avaliado em Cr\$ 100.000,00, transscrito no 1.^o Ofício do Registro de Imóveis, dessa Comarca, às fls. 281 do livro 3-R, sob o n. 11.038, a 22 de novembro de 1951, usando da faculdade concedida pelo art. 70 do C. Civil e de acordo com o Decreto-lei n. 3.200, de 1941, resolveu

destinar o referido imóvel n. 31, à Rua dos Quarenta e Oito, para domicílio e residência de sua família, de modo a ficar isento de execução por dívidas e inalienável, durante toda a vida dele instituído e de sua mulher e até que o mais moço dos filhos que têm ou venham a ter atingir a maioridade.

Aquele que se julgar prejudicado com a referida instituição de bem de família deverá reclamar, por escrito, perante o oficial do

1.^o Ofício do Registro de Imóveis, dessa Comarca, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para os devidos fins.

Decorrido o prazo regulamentar, não havendo nenhuma reclamação contra a instituição aludida, será efetuada a inscrição do ônus que caracteriza o Bem de Família, nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de fevereiro de 1954. Eu, Cleto M. de Moura, oficial, que datilografei, pôr fé que o referido é verdade. Subscro e assino.

Belém, 22 de fevereiro de 1954. (a) Cleto M. de Moura, Oficial.

(T — 7.332 — 7.3|54)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 250

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir na 28.^a Zona Eleitoral (Capital), a partir de 1.^o de março do corrente ano, como auxiliar de cartório, a funcionária requisitada Elza Pedrosa, ocupante efetiva do cargo da classe E da carreira de "Auxiliar de Escritório", do Quadro Único do Funcionariado Públíco Civil desse Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Belém, 27 de fevereiro de 1954. Curcino Loureiro da Silva Presidente

Coleta de Preços n. 3|54, destinada à aquisição de Material de Consumo (Combustíveis, lubrificantes etc.).

Belém, 4 de março de 1954. Curcino Loureiro da Silva Presidente

ATO N. 253

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário, classe "J"; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, oficial judiciário, classe "H" e Olgarina de Assis Bentes Cavaleiro de Mamede, dactilografo, classe "G", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 4|54, destinada à aquisição de Material de Consumo (Vestuários, etc.).

Belém, 4 de março de 1954. Curcino Loureiro da Silva Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesse Cartório os cidadãos Idália de Oliveira Nunes, Maria das Graças Brígido de Araújo, Pedro Siqueira, Persio de Carvalho e Raimundo Tomaz Furtado.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta desse Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de março de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.